

Edital Nº 054/ 2019 – Segunda Edição – PIAE

A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/PROEC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica UEMS o quantitativo de auxílios que o Programa Institucional de Assistência Estudantil da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (PIAE/UEMS) ofertará nesta segunda Edição: 150 Auxílios Permanência , no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 180 Auxílios Alimentação, no valor mensal de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

1 DO CRONOGRAMA DA SEGUNDA EDIÇÃO

1	Publicação do Edital		17/06/2019
2	Data de início da inscrição		19/06/2019
3	Data final da inscrição		26/06/2019
4	Data de início do envio de documentos (documentospiae@uems.br)		19/06/2019
5	Data final do envio de documentos		26/06/2019
6	Publicação dos Indeferidos		A partir de 22/07/2019
7	Prazo para recursos		Dois dias úteis após a publicação dos indeferidos
8	Publicação do resultado dos recursos		A partir de 30/07/2019
9	Publicação dos alunos habilitados/contemplados		A partir de 31/07/2019
10	Data de início do aceite		01/08/2019
11	Data final de aceite		02/08/2019
12	Período de vigência das Modalidades do PIAE-2019	Auxílio Permanência	De agosto de 2019 a abril de 2020 Exceto alunos aptos a colar grau a partir de dezembro de 2019 que terão a vigência de acordo com o ano letivo de 2019
		Auxílio Alimentação	De agosto de 2019 a março de 2020 Exceto alunos aptos a colar grau a partir de dezembro de 2019 que terão a vigência de acordo com o ano letivo de 2019

2. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PIAE/PROEC/UEMS/2019

2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;

2.2 Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no País, por meio dos documentos solicitados no Anexo I (Comprovantes de Renda – item 2 do Anexo I);

2.3 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício social com os mesmos objetivos deste Programa, seja da UEMS ou de outro órgão governamental, a saber: dar suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica;

2.4 Não acumular o PIAE com o Programa Vale Universidade (PVU) ou Programa Vale Universidade Indígena (PVUI);

2.5 Atender aos requisitos da RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018 (Disponível: http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil);

2.6 Atender aos requisitos deste Edital.

3. DA DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS

3.1 Auxílio Permanência

3.1.1 Início em agosto de 2019, (mês de referência) respeitando o término deste Edital em abril de 2020;

3.1.2 Os alunos que estão aptos a colar grau a partir de dezembro de 2019, receberão até o final do ano letivo de 2019.

3.2 Auxílio Alimentação

3.2.1 Duração de agosto de 2019 (mês de referência) a março de 2020.

3.2.2 Os alunos que estão aptos a colar grau a partir de dezembro de 2019, receberão até o final do ano letivo de 2019.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições devem ser realizadas no endereço <http://www.aeuems.ms.gov.br> no período de 19 a 26/06/2019;

4.2 Os documentos necessários para concorrer a este Edital (Anexos I e II se for o caso), deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: documentospiae@uems.br

4.2.1 No corpo do e-mail deverá constar a identificação do(a) aluno(a): nome completo do(a) aluno(a), Unidade Universitária, curso, e o número de protocolo de inscrição;

4.2.2 Os documentos deverão estar convertidos em formato digital, compactados e serem **encaminhados em um único arquivo pdf, com até 5 MB**, sendo considerado para análise somente o primeiro e-mail enviado. **Não atendendo a este item, o aluno será desclassificado.** Sendo de total responsabilidade do aluno verificar se houve erro ou não no envio do e-mail;

4.2.3 O aluno deverá encaminhar os documentos pelo e-mail cadastrado na ficha de inscrição;

4.3 O aluno que não realizar a inscrição no endereço descrito no item 4.1, não enviar os documentos relacionados no item 4.2, ou não obedecer aos prazos e normas estabelecidos neste Edital, será desclassificado;

4.4 No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados no e-mail documentospiae@uems.br no prazo estipulado no cronograma deste Edital;

4.5 A manifestação do aceite deverá ser feita dentro do período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio do e-mail documentospiae@uems.br. Deverá constar o nome completo do aluno (sem abreviações), o nome do Curso e da Unidade Universitária, respeitando o prazo estabelecido neste Edital; caso contrário o mesmo será desclassificado;

4.6 No caso de alunos menores de 18 anos, estes deverão enviar a declaração do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada com os documentos do Anexo I;

4.7 A divulgação dos resultados será disponibilizada no site http://www.uems.br/editais_concursos, sendo de total responsabilidade do aluno o acompanhamento deste Edital, assim como o envio da inscrição e demais documentos solicitados.

5. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

5.1 Será realizada mediante a análise da inscrição feita *on line* (questionário socioeconômico) e dos documentos apresentados, conforme Indicadores e Critérios de Pontuação do Aluno da UEMS previstos no Anexo III;

5.2 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética dos alunos contemplados. Os 150 primeiros classificados serão contemplados com o Auxílio Permanência, e na sequência os 180 classificados serão contemplados com o Auxílio Alimentação;

5.3 A lista de espera será ordenada do menor para o maior índice socioeconômico;

5.4 Em caso de desligamento do aluno contemplado, será convocado o próximo na ordem de classificação da lista de espera.

5.5 O aluno contemplado deverá ter conta bancária em seu nome exclusivamente no Banco do Brasil, no momento do aceite.

6. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

6.1 O benefício poderá ser cancelado de acordo com a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018. Disponível em: (http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil), e com o disposto neste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se no direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como pedir outros documentos adicionais aos solicitados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas, ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

Dourados/MS, 17 de junho de 2019.

Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários-PROEC/UEMS

ANEXO I

1. Documentos Necessários para Concorrer ao Auxílio Permanência

1.1 Print da página do protocolo de inscrição;

1.2 Declaração de Conclusão do Ensino Médio. Caso tenha cursado em escola particular com bolsa integral ou parcial, apresentar declaração comprovando;

1.3 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos membros do grupo familiar que consta no questionário, (quando não houver, apresentar a Certidão de Nascimento);

1.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge;

1.5 Comprovantes de Despesas:

1.5.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, do aluno requisitante;

1.5.2 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, da família do aluno requisitante (caso o aluno dependa da família);

1.5.3 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar, **se** faz necessário apresentar também comprovante mensal de aluguel. No caso do contrato não estar no nome do aluno, apresentar uma declaração do locatário que o mesmo reside no imóvel, comprovante de pagamento mensal de pensão, pensionato ou similares, de onde o aluno reside para estudar na UEMS;

1.5.4 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.5.5 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.5.6 Despesas com pensão;

1.5.7 No caso do aluno residir fora do domicílio de seus pais/tutores com outras pessoas, e não possuir gastos (morar sem contribuir nas despesas do domicílio), apresentar declaração de próprio punho do responsável pelo domicílio, informando a situação, e cópia de documento com foto e assinatura do responsável pela residência,

2. Comprovantes de Renda

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

2.1.1 Estagiários (as) ou bolsistas: contrato vigente ou comprovante do último mês do valor da bolsa;

2.1.2 Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal;

2.1.3 Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e **declaração original de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada;**

2.1.4 Do lar: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos;

2.1.5 Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada;

2.1.6 Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e ainda declaração original de próprio punho, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS;

2.1.7 Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; Declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural – ITR;

2.1.8 Empresário, microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso;

2.1.9 Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido;

2.1.10 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante do último mês de recebimento do benefício, constando o valor;

2.1.11 Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS): comprovante do último mês do benefício recebido;

2.1.12 No caso de receber pensão, apresentar comprovantes;

2.1.13 Doações financeiras de parentes ou outros: declaração de próprio punho informando o valor e cópia de documento com foto e assinatura, ou comprovante de depósito bancário que conste o nome do depositante;

2.1.14 Estudantes: comprovante de matrícula, e declaração de próprio punho se trabalha ou não;

ANEXO II

No caso de alunos menores de 18 anos, os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e encaminhar com a documentação solicitada, após o envio do aceite:

Eu,.....portador
do RG.....SSP/.....,CPF....., autorizo
meu(minha) filho (filha)....., portador (a) do
RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....
.série....., na Unidade Universitária de, a participar do processo de
seleção do **Edital Nº 054/ 2019 – Edição 2 – PIAE– Auxílio Permanência e Auxílio Alimentação
– PROEC/UEMS** e caso seja contemplado(a) estamos cientes das normas estabelecidas neste
Edital e na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018.

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade,
o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do Programa
Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2019 em qualquer tempo.

..... (nome da cidade),/...../..... (data).

.....
Assinatura do responsável pela declaração

ANEXO III

Indicadores e Critérios de Pontuação do Aluno da UEMS

A pontuação do aluno inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso
Renda per capita	Conforme tabela abaixo	11
Período do curso	Conforme tabela abaixo	8
Aluno ter mudado do município em que residia para cursar a graduação	Conforme tabela abaixo	10
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	8
Conclusão do Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	6
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	7
Total		50

1. Descrição dos indicadores:

a) Pontuação referente ao Período do Curso – PC

Período do curso	Pontuação
Integral	0,5
Matutino	1,5
Vespertino	1,5
Noturno	2

b) A pontuação referente à Conclusão do Ensino Médio (CEM) segue a tabela abaixo:

Conclusão do Ensino Médio	Pontuação	Conclusão do Ensino Médio	Pontuação
Integralmente em escola de rede pública	3	Escolas agrícolas públicas	3
Em Instituto Federal	3	Escola particular com bolsa integral	4
Escolas técnicas públicas	3	Escola particular com bolsa parcial	4,5
EJA/ENEM	3	Integralmente em escola particular	5

c) Residência do Aluno - RA: Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação: serão pontuados nesse critério os alunos que comprovem que se mudaram para cursar a graduação, exceto aqueles que tenham se mudado com a família/cônjuge. Esse critério considera que a mudança de município gera, além de outros fatores, custos para o aluno /ou para a família que o subsidia e reside em outra localidade.

	Pontuação		Pontuação
Ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na UEMS,	5,5	Ter mudado do município dos pais ou tutores para estudar na	7

residindo no município em que está localizada a Unidade, com gastos de aluguel		UEMS, residindo no município em que está localizada a Unidade, sem gastos de aluguel	
Aluno que tenha se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS com gastos de aluguel ou financiamento.	6,5	Aluno que reside no município no qual estuda com pais, tutores ou cônjuge sem gasto de aluguel ou financiamento.	7
Aluno que reside no município no qual estuda com pais, tutores ou cônjuge com gastos de aluguel ou financiamento.	6,5	Aluno que tenha se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS, sem gastos de aluguel ou financiamento.	7

d) Meio de transporte (MT) utilizado para estudar na UEMS, seguirá a tabela abaixo:

Meio de Transporte	Pontuação	Meio de Transporte	Pontuação
Transporte escolar pago, ônibus intermunicipal	7,5	Bicicleta	9
Transporte coletivo pago	8	Transporte escolar gratuito	9
Carona ou van	9	Transporte coletivo gratuito	9
A pé	9	Moto e carro	9,5

e) Doenças no grupo familiar - DGF:

	Pontuação		Pontuação
Doenças conforme Portaria MPAS - MS 2.998 http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/p2998.pdf	11	Não apresenta doenças	12

f) Renda per capita - RPC: é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário.

A pontuação referente à renda *per capita* (considera-se, por base, o salário-mínimo R\$ 998,00 vigente em 2019) será conforme a tabela a seguir:

Renda <i>per capita</i> R\$	Pontuação	Renda <i>per capita</i> R\$	Pontuação
0,00 a 249,50	0,5	748,51 a 998,00	2
249,51 a 499,00	1	998,01 a 1.247,50	2,5
499,01 a 748,50	1,5	1.247,51 a 1.497,00	3

g) Parecer do Serviço Social (PSS): Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS para fins de distribuição de auxílios do PIAE, entre outros benefícios, que a Assistência Estudantil vier a oferecer, decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

Parecer do Serviço Social - PSS	Pontuação
Alunos que encontram-se em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	0,4
Alunos que encontram-se em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Alunos que encontram-se em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	1

Classificação do menor índice de classificação para o maior

$$IC = \frac{(8*PC + 6*CEM + 8*MT + 10*RA + 7*DFG + 11*RPC)*PSS}{50}$$

IC= índice de classificação

RPC=renda per capita

PC=período do curso

RA=residência do aluno

MT=meio de transporte para chegar na UEMS

CEM=Conclusão ensino médio

DFG=doença no grupo familiar

PSS=parecer realizado pelos profissionais do Serviço Social da UEMS